



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Belém - Pb.

APROVADO

11 de 02 de 1983

Antônio Lourenço de Souza
Presidente

LEI - Nº 02/83

Em, FEVEREIRO DE 1983

Autoriza o Chefe do Poder Executi-
vo a proceder o Leilão de veículos
motorizado da Prefeitura.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, ESTADO DA PARAÍBA,
no uso de suas atribuições que lhes são conferida por Lei, faz sa-
ber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, a proceder o
leilão público dos seguintes veículos da Prefeitura Municipal:

- a) - Uma camioneta C-10, placa Om 0933 -80
- b) - Uma caravan, placa OM 0812 - 77
- c) - Uma Brasília, placa OM 0145 -75
- d) - Uma camioneta C-10, placa 95444 - 64

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, re-
vogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM,
Em, 21 de fevereiro de 1983.

Antônio Lourenço de Souza

ANTÔNIO LOURENÇO DE SOUZA

= Presidente =

MARCOS RODRIGUES GOUVEIA

1º Secretário

ANTÔNIO CARDOSO SOBRINHO

2º Secretário

11 de 02 de 1983

Alb
Presidente

PROJETO -LEI Nº 02/83

Em, FEVEREIRO DE 1983

Autorizo o Chefe do Poder Executivo a proceder o Leilão de veículos motorizado da Prefeitura Municipal de Belém.

PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, a proceder o leilão público dos seguintes veículos da Prefeitura Municipal:

- a) - Uma camioneta C-10, placa OM 0933 -80
- b) - Uma caravan, placa OM 0812 -77;
- c) - Uma Brasília, placa OM 0145 -75;
- d) - Uma camioneta C-10, placa 95444 -64;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, revogando -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém
Belém, 08 de fevereiro de 1983

Marcelo Barbosa de Lima
Marcelo Barbosa de Lima

- Prefeito Municipal -



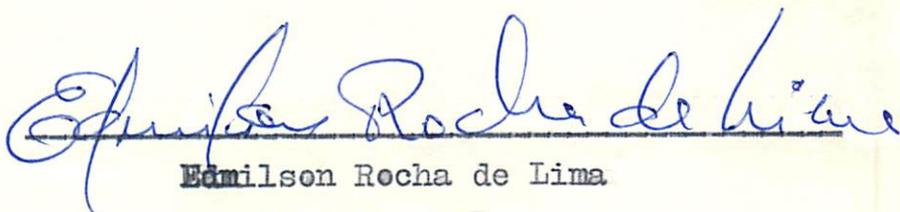
ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Belém - Pb.

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS

Chegando em nossas mãos, o Projeto Lei, nº 01/83, somos de Parecer pela sua aprovação, por entendermos que a justificativa / para alieilar os veículos abaixo discriminados, para não causar futuramente maiores prejuízos ao Poder Público.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Belém,

Em, 10 de fevereiro de 1983.



Emilson Rocha de Lima

-Presidente -



Oliveira de Alustau

membro



Manuel Ribeiro de Lima

- membro



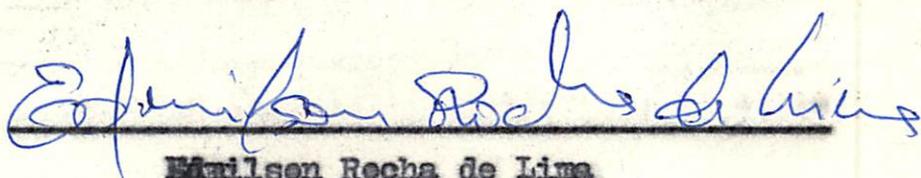
ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Belém - PA.

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS

Chegando em nossas mãos, o Projeto Lei, nº 01/83, somos de Parecer pela sua aprovação, por entendermos que a justificativa / para alieilar os veículos abaixo discriminados, para não causar futuramente maiores prejuízos ao P. der Público.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Belém,

Em, 10 de fevereiro de 1983.



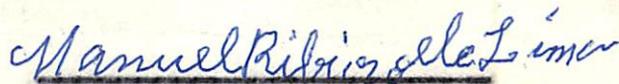
Edmilson Rocha de Lima

-Presidente -



Oliveira de Alustau

membre



Manuel Ribeiro de Lima

- membre